

LEIS

LEI Nº 7.354, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica extinto no Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, o seguinte cargo:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10

Art. 2º Fica criado no Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para integrar a estrutura administrativa, o seguinte cargo:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
1	Oficial de Administração	E-10

Art. 3º O cargo de Supervisor do Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, criado pela Lei nº 6.371/2017, e o cargo de Gerente da Divisão Geral de Ensino, criado pela Lei nº 7.148/2023, são de recrutamento amplo.

Art. 4º O cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos – DRHU, da Prefeitura Municipal, Nível CPC-04, de recrutamento amplo, cujas atribuições estão descritas na Lei nº 6.371/2017, exige, como formação específica, ensino superior completo em Administração ou em áreas de Gestão de Pessoas, sendo necessário, ainda, experiência de pelo menos 02 (dois) anos na área.

Art. 5º O cargo de Diretor Administrativo, Nível CPC-04, lotado no Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto – SEMUL, descrito na Lei Municipal nº 6.738/2020, exige, como formação específica, o Ensino Superior Completo ou experiência em gestão no serviço público.

Art. 6º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 7º Correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as despesas oriundas da execução desta Lei, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 22 de janeiro de 2025; 142ª da Emancipação Política Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
ADRIAN NOGUEIRA BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 7.354

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Extinção e Criação de cargo na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

O Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal, já prevista no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo os valores referentes a extinção e criação do cargo.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DO CARGO CRIADO E A EXTINÇÃO DE CARGO:

DESPESAS COM A CRIAÇÃO DO CARGO: R\$ 1.884,81 (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

RECEITA COM A EXTINÇÃO DO CARGO: R\$ 1.884,81 (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 22 de janeiro de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.365, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Varginha, por força desta Lei, ficam reajustados em 7% (sete por cento) incidente sobre os seus atuais níveis de vencimento, composto por 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao índice acumulado do IPCA no período de janeiro a dezembro/2024 e 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) equivalente ao aumento real.

Art. 2º O reajuste dos vencimentos de que trata o artigo 1º, constitui-se em revisão anual da remuneração, como prescreve o inciso X, do artigo 37.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de janeiro de 2025; 142ª da Emancipação Política Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 7.365

OBJETO: Aumento real de 2,17% nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária da Câmara Municipal de Varginha e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita proveniente de Repasse de Duodécimos da Prefeitura Municipal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 66.845,86

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 70.188,15

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 73.697,56

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal encontrava-se em 0,66% (R\$ 4.920.733,36) em agosto de 2024, muito distante do limite de alerta, que seria de 5,4% (40.404.722,65). Para melhor visualizar essa situação, segue em anexo o relatório de despesas com pessoal enviado ao SICONFI na última prestação de contas.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração, utilizou-se como metodologia de cálculo os valores referentes à extinção dos cargos, levando em consideração os doze meses trabalhados e o reflexo nas férias, 13º salário e encargos. Uma tabela com os valores descritos foi elaborada para o ano de 2025. Para os anos de 2026 e 2027, acrescentou-se um percentual de evolução da despesa de 5% ao ano. As planilhas que embasaram esse relatório de estimativa do impacto orçamentário encontram-se anexas a esse parecer.

IMPACTO AUMENTO 2,17% AUMENTO REAL - 2025

IMPACTO AUMENTO 2,17% AUMENTO REAL - 2025				
VENCIMENTOS	TOTAL 12 MESES + 1/3 DE FÉRIAS + 13º SALÁRIO	ENCARGOS INSS	ENCARGOS INPREV	TOTAL GERAL
SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 29.747,86		R\$ 6.128,06	R\$ 35.875,92
SERVIDORES COMISSIONADOS	R\$ 27.407,03	R\$ 3.562,91		R\$ 30.969,94
TOTAL	57.154,89	3.562,91	R\$ 6.128,06	R\$ 66.845,86

ANO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
2026	R\$ 70.188,15
2027	R\$ 73.697,56